



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1155 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental
Órgão: 12 - Saneamento Básico
Unidade: 01 – Saneamento Básico
Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2.043 – Serv. de Tec. da Informo e Comunicação Pj
Categoria Econômica: 3.3.90.40.00.00.00.1110 – Serv. de Tec. da Informo e Comunicação Pj
Valor Suplementado – R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelecem o artigo 43 paragrafo 1º Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1138 de 19 de dezembro de 2018.

Unidade Gestora – SEMAE Ambiental
Conta: 000007
Órgão: 12 - Saneamento Básico
Unidade: 01 – Saneamento Básico
Funcional: 17.452.0023 – Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo Anterior: 97.301,07 (noventa e sete mil trezentos e um reais e sete centavos)
Anulação Parcial: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)
Saldo Atualizado: R\$ 75.901,07 (setenta e cinco mil novecentos e um reais e sete centavos)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de agosto de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 21 de agosto de 2019.


Gilberto Ap. Ortega
Secretário